



MENSAGEM Nº 377/2023

Ref. Projeto de Lei nº 377/2023

Assunto: Altera a redação da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001, e da Lei 3853, de 07 de dezembro de 2015.

Excelentíssimos
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Altera a redação da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e da Lei nº 3853 de 07 de dezembro de 2015 e dá outras providências".

A alteração na estrutura da legislação que foi editada no ano de 2019 quanto às funções gratificadas se faz necessária em razão da declaração de inconstitucionalidade do art. 2º da referida norma, onde, segundo consta da decisão proferida nos autos do processo n. 5007104-46.2022.8.24.0000:

"o dispositivo acima viola a CESC ao não especificar os critérios, condições e casos em que a gratificação poderá ser concedida aos servidores municipais, nem prevê antecipadamente o valor da vantagem pecuniária ou sua forma de cálculo, relegando essas atribuições ao Prefeito Municipal. Assim, defende o Ministério Público que a norma ofende o princípio da reserva legal, bem como os princípios de impessoalidade e moralidade, deixando de garantir a primazia do interesse público."

Considerando que na Administração Direta e Indireta diversos servidores realizam trabalho que vai além das funções descritas no cargo originário, consistente na assessoria, coordenação e supervisão de setores, e, tendo conhecimento da importância destes para a efetiva prestação dos trabalhos em favor da nossa população, faz-se necessário regulamentar o pagamento pelo desempenho de função gratificada.

Aliado a isto, elaborou-se um profundo estudo quanto ao quadro de funções gratificadas hoje existente, reduzindo-o de 236 para 212 funções. Ainda, considerando a defasagem do valor que foi fixado no ano de 2019, e, tendo conhecimento do adicional de responsabilidade que muitas funções gratificadas trazem consigo, foi revisto o valor das mesmas, como forma de trazer para o valor real.

Analisando as disposições elencadas acima, verifica-se que a proposta ora apresentada traz benefícios à Administração e aos servidores vinculados.

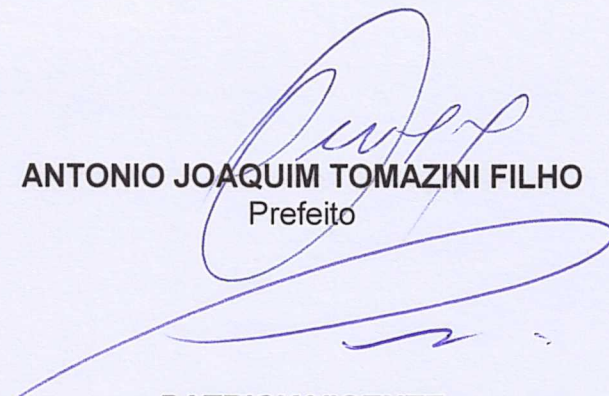
RECIBO 16/05/2023 14:12



Cumpre, por fim, anotar que, por meio do Decreto 2017, de 05 de abril de 2023, a Administração criou a "Comissão para Análise de Implementação de Funções Gratificadas", a qual ficará incumbida de receber os pedidos de concessão elaborados pelos chefes das pastas, avaliar o cumprimento dos requisitos pelo servidor indicado e, igualmente, da descrição de atividades além do cargo desempenhadas, tornando o ato ainda mais transparente e impessoal.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2023.



ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete



MAIANE FRANCINE DE MIRANDA
Assessora Jurídica



PROJETO DE LEI Nº 377, DE 12 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DAS LEIS Nº 228, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001, E LEI Nº 3853, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 3853, de 07 de dezembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam criadas as seguintes funções gratificadas específicas:

I – Funções gratificadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) 02 (duas) Funções Gratificadas de Responsabilidade Técnica Médica, a ser exercida unicamente por servidor médico detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);*
- b) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo de Nível Superior em Enfermagem, com registro no órgão de classe, designado por ato para responder pela Enfermagem do Município, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);*
- c) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Odontológica, a ser exercida unicamente por servidor odontólogo, detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);*



- d) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Coordenação Farmacêutica, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo de Nível Superior em Farmácia, com registro no órgão de classe, designado por ato para responder pela Assistência Farmacêutica do Município, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- e) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica do Laboratório Municipal, a ser exercida unicamente por bioquímico, detentor de cargo efetivo, com registro no órgão de classe, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- f) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Radiologia, a ser exercida unicamente por servidor técnico em radiologia, detentor de cargo efetivo, com registro no órgão de classe, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- g) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação pelos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Imunização, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- h) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação pelos Programas Especializados de Epidemiologia, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- i) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade pelos Serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- j) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);



k) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade por Coordenação das Unidades Básicas de Saúde, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, designado para gerenciar, avaliar e monitorar os trabalhos das Unidades de Saúde e Estratégia Saúde da Família; avaliar políticas de promoção, prevenção e proteção voltadas à atenção primária em saúde; articular processos intra e intersetorial, visando qualificar a assistência no município, focando o quadrilátero SUS; estimular e fomentar ações de educação permanente em saúde, atuando junto ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEP; propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da população como foco prioritário para o fortalecimento desse nível de atenção; organizar as equipes, controlar e gerenciar ações e indicadores do Programa de Melhoria da Qualidade na Atenção Básica - PMAQ, mediante paga de gratificação pecuniária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

l) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Planejamento, Projetos e Elaboração dos Instrumentos de Gestão, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para fomentar a elaboração e promover a manutenção dos seguintes Instrumentos de Gestão: Relatório Anual de Gestão, Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatórios Quadrimestrais, bem como o monitoramento do sistema de informações do DIGISUS; realizar a apresentação dos Instrumentos nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde e auxiliar o Secretário de Saúde nas audiências públicas na Câmara de Vereadores; acompanhar e elaborar projetos, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

m) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Eficientização da Frota e Logística, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para organizar a frota da SEMUS, otimizando custos, promovendo controle e gerenciando veículos de acordo com a demanda de serviços utilizados para dentro e fora do município, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);



n) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Recursos Humanos, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para realizar a conferência das folhas ponto, instalar e realizar manutenção nos relógios ponto, registrar dados nos sistemas de informações pertinentes a função, elaborar relatórios, coletar dados dos pontos eletrônicos, zelar pelo patrimônio público, cadastrar servidores nos relógios ponto e realizar controle do banco de horas; receber, encaminhar e finalizar os processos digitais protocolizados referentes aos servidores da SEMUS, controle de férias e licenças em geral, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

o) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Coordenação do Centro de Atendimento Terapêutico, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo de Nível Superior e registro no respectivo órgão de classe, designado para promover a organização dos profissionais de saúde e agendas, gerenciar a fila para todas as categorias, realizar contatos intersetoriais, com o Ministério Público e Poder Judiciário e Delegacia de Polícia, redigir relatórios de atendimentos, coordenar a equipe de saúde atuante no Centro Especializado de Educação em Autismo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

p) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Tecnologia da Informação, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para coordenar e supervisionar as atividades da área de tecnologia da informação da SEMUS, atuar no planejamento de projetos para atendimento das necessidades dos processos da SEMUS, elaborar planos de implantação, racionalização e redesenho de processos; elaborar e executar planos de melhoria para aumentar a utilização do sistema, cuidar da avaliação e identificação de soluções tecnológicas, elaborar estratégias e procedimentos de contingências, visando a segurança aos níveis de dados, acessos, auditorias e a continuidade dos serviços dos sistemas de informação; zelar pela manutenção dos equipamentos de informática e seu bom funcionamento,



gerenciar e manter a rede de informática da SEMUS, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

q) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para controlar e fiscalizar todos os serviços prestados à Secretaria de Saúde, realizar contratos junto às clínicas privadas para complementar os serviços SUS do Município; controle de Autorizações de Internações Hospitalares - AIH'S, controle de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade - APACs, avaliação da contratualização de serviços prestados ao SUS, Sistema de Informações Ambulatorial - SIA, Sistema de Informações Hospitalares - SIH e Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde - CNES; elaboração de editais de chamamento público, credenciamento universal, contratos, convênios, organizar a participação complementar da iniciativa privada no íterim do ente público. Realizar a conferência de produção de todos os serviços e atividades da secretaria de saúde, assim como dos privados; intermediar ações de suporte e participação de auditoria ambulatorial e hospitalar, bem como efetuar o faturamento de todos os contratos/convênios, de forma a subsidiar a contabilidade a confeccionar os empenhos; atuar em articulação com as instâncias Estadual e Federal do Sistema de Auditoria do Sistema Único de Saúde, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

r) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Compras, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, designado para planejar e coordenar os expedientes que envolvem compras diretas e processos licitatórios nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas, apoiando o setor de compras da Administração e/ou as comissões de licitação, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

II – No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) 03 (três) Funções Gratificadas de Coordenação de Centro de



Referência de Assistência Social (CRAS), a serem exercidos unicamente por detentores de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

b) 02 (duas) Funções Gratificadas de Coordenação da extensão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a serem exercidos unicamente por detentores de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

c) 01 (uma) Função Gratificada de Assessoramento de Conselhos Municipais, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

d) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação do Centro Especializado em Referência em Assistência Social - CREAS, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

e) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação do Programa do Serviço de Acolhimento Familiar, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

f) 01 (uma) Função Gratificada de Gestor do Programa Bolsa Família e CADUNICO, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

III – No âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

a) 02 (duas) Funções Gratificadas de Coordenação de Núcleo de Tecnologias Municipais (NTM), a serem exercidas unicamente por detentores de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária equivalente a 30% do vencimento do cargo;

b) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação do Centro de Tecnologia e Informações da Secretaria Municipal de Educação, a ser exercida por



servidor efetivo, com gratificação pecuniária equivalente a 30% do vencimento do cargo;

c) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação de Transporte Escolar, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para coordenar a oferta do serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

d) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade pelo Programa Criança Adoecida, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para acompanhamento escolar às crianças e adolescentes em idade escolar, internados em ambientes hospitalares ou ausentes do processo educativo formal por motivo de doença, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

e) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Coordenação da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para que coordene a equipe técnica responsável por garantir o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

f) 01 (uma) Função Gratificada Responsabilidade de Coordenação de Ações voltadas à Educação Integral, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo para coordenar as ações voltadas ao cumprimento das diretrizes do Programa Escola em Período Integral da Rede Municipal de Ensino, incentivando e acompanhando o trabalho pedagógico das escolas que integram o Programa, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

g) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Coordenação de Ações voltadas ao Registro Escolar, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para coordenar e supervisionar a utilização do sistema de gestão escolar informatizado, Censo Escolar e demais programas e ações do Governo Federal que se utilizem de dados educacionais, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);



- h) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Gestão e Otimização de Recursos Humanos, a ser paga unicamente para servidor detentor de cargo efetivo para coordenar as atividades de implantação de métodos, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e subsidiar administrativamente às direções das unidades escolares quanto aos profissionais contratados em caráter temporário, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- i) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Desenvolvimento da Educação Básica, a ser paga unicamente a servidor detentor de cargo efetivo para desenvolver e coordenar projetos para garantir o acesso a todas as crianças do município à educação básica, bem como a permanência e o sucesso dos educandos, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- j) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Contador e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- k) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Compras, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, designado para realizar compras diretas, além de planejar e coordenar os expedientes e processos licitatórios nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas, apoiando o setor de compras da Administração e/ou as comissões de licitação, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

IV – No âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

- a) 01 (uma) Função Gratificada de Presidente da Comissão Processante Especial, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo e com curso superior, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);



- b) 02 (duas) Funções Gratificadas de Membro da Comissão Processante Especial, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo e com curso superior, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- c) 05 (cinco) Funções Gratificadas de Agente de Compras, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, designado para desenvolver os procedimentos de compras e processos licitatórios como Pregoeiro ou agente nas demais modalidades de certame, coordenar os servidores responsáveis pelos expedientes de compras diretas e processos licitatórios nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; prestar apoio ou designar servidor para tal quando for necessário às Comissões de Licitação; supervisionar a escolha de novas fontes de fornecimento a auxiliar no seu desenvolvimento, através de pesquisa e análise de mercado; observar os princípios de eficiência e economicidade nas compras municipais; dispor de ações de suprir o Município dos materiais necessários ao seu desempenho, com a qualidade requerida, visando preços econômicos e com celeridade; promover práticas de redução de custos, autonomia da gestão e promoção da transparência nos processos de compras públicas; garantir políticas para o efetivo suprimento de materiais e serviços, nas quantidades e nos prazos demandados pelos clientes internos da Prefeitura; promover amplitude do cadastro de fornecedores que garanta maior agilidade e segurança na pesquisa de preços; manter uma comunicação com os demais setores da administração direta, em especial Almoxarifado e Secretaria de Finanças; implantar ferramentas que permitam um efetivo controle do processo de compras públicas; supervisionar e garantir a gestão das informações inseridas acerca das compras dispensadas, dispensáveis e as licitações nos diversos sistemas de informática do Município e aqueles disponibilizados por outros órgãos; supervisionar e assessorar as diversas Secretarias/Autarquias quanto às aquisições, principalmente nas compras compartilhadas, assessorar/supervisionar a implantação e cumprimento de instruções normativas relativas aos processos de compras e licitações; assessorar/supervisionar a capacitação e gestão de fornecedores;



assessorar/supervisionar o desenvolvimento do cadastro de fornecedores e a emissão do Certificado de Registro Cadastral de fornecedores do Município; assessorar/supervisionar as atividades e projetos da administração que visem o desenvolvimento e capacitação de fornecedores, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

d) 01 (uma) Função Gratificada de Responsável Administrativo do Setor de Recursos Humanos e de Gestão de Pessoas da PREFEITURA MUNICIPAL, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, ao qual compete coordenar e realizar atividades administrativas e burocráticas, auxiliar o Diretor do Departamento de Recursos Humanos em todos os assuntos no que concerne a gestão da política de recursos humanos do município, visando a maximização dos resultados, através da melhor utilização dos recursos humanos disponíveis. Orientar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos de seus setores subordinados; apresentar ao seu superior em cada exercício, o programa anual dos trabalhos a cargo das unidades sob sua direção, para o exercício seguinte; apresentar, periodicamente, ao seu superior, relatórios das atividades dos órgãos sob sua responsabilidade; elaborar e analisar a planilha de custos das atividades desenvolvidas, analisando o custo/benefício dos programas e a meta alcançada; opinar sobre processos de servidores que lhe sejam subordinados; determinar a instauração dos procedimentos disciplinares e administrativos, em assuntos afetos a sua área de competência; elaborar parecer em processos administrativos e demais documentos no âmbito de competência dos órgãos, preparando-os para o despacho final do Prefeito; responder pelo bom uso e conservação dos materiais permanentes e equipamentos a disposição de seu departamento; cumprir e fazer cumprir as decisões e instruções da Municipalidade; exercer atribuição de liquidante das despesas nas notas de empenho, com base nos documentos apresentados; praticar todos os atos objeto de competência delegada pelo Secretário ou Prefeito Municipal; realizar reuniões periódicas com os servidores diretamente subordinados, para analisar o andamento e aprimoramento dos trabalhos; exercer as atribuições comuns aos ocupantes



de cargos de chefia; exercer outras atribuições inerentes ao cargo. Supervisionar a folha de pagamento, retenções, contribuições previdenciárias e retenções tributárias, realização de concursos públicos e processos seletivos de contratação temporária, segurança e medicina do trabalho e protocolo, bem como todos os procedimentos e processos a eles inerentes, efetuar a integração de novos colaboradores, fornecendo orientações inerentes às políticas de RH e procedimentos internos, a fim de garantir a integração dos mesmos no ambiente de trabalho, procedimentos e normas internas, controle de férias e das licenças em geral, bem como receber, encaminhar e finalizar os processos digitais protocolizados, desenvolver técnicas e práticas de motivação, retenção e capacitação do colaborador com o objetivo de melhorar seu desempenho profissional, administrar o capital humano, contribuir para o desempenho de uma cultura de alto desempenho, valorizar o conhecimento e as habilidades dos servidores, manter a sinergia entre o grupo, a estrutura e os recursos já existentes, garantir e reter pessoas talentosas, qualificadas e engajadas com a administração municipal, fundações e autarquia, designado para gerenciar, avaliar, coordenar, executar e articular processos entre setores, visando a gestão dos diversos subsistemas de recursos humanos, assinar como responsável técnico e administrativo nos atos de contratação e/ou exoneração de pessoal pertinentes com as atribuições do cargo/função da Administração Direta e Indireta, à exceção de SAMAE e IPRESBS, mediante pagamento de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

e) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade sobre a Folha de Pagamento da Administração Direta e Indireta, à exceção de SAMAE e IPRESBS, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo; designado a realizar a conferência das folhas ponto, instalar e realizar manutenção nos relógios ponto, registrar dados nos sistemas de informações pertinentes a função, elaborar relatórios, coletar dados dos pontos eletrônicos, cadastrar servidores nos relógios ponto e realizar controle do banco de horas; efetuar o apontamento de horas, através das marcações de ponto eletrônico, registrando atestados e tratando

[Handwritten signature]
1002



divergências identificadas, para garantir a veracidade dos dados integrantes à folha de pagamento dos colaboradores; desenvolver atividades inerentes à rotina trabalhista e relações trabalhistas, tais como: folha de pagamento, férias, rescisão contratual; administrar benefícios concedidos pela empresa aos empregados, providenciando a entrega e levantando informações necessárias para manutenção (inclusões, alterações e exclusões), com a finalidade de assegurar o pagamento dos benefícios aos colaboradores; prestar atendimento e suporte aos servidores e gestores, fornecendo informações e orientações aos assuntos relacionados à folha de pagamento, procedimentos e normas internas, controle de férias e das licenças em geral, bem como receber, encaminhar e finalizar os processos digitais protocolizados referentes aos servidores da Administração Direta e Indireta, à exceção de SAMAE e IPRESBS, mediante pagamento de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

f) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Compras, Licitações e Contratos, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo para coordenar os servidores responsáveis pelos expedientes de compras diretas e processos licitatórios nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; prestar apoio ou designar servidor para tal quando for necessário às Comissões de Licitação; supervisionar a escolha de novas fontes de fornecimento a auxiliar no seu desenvolvimento, através de pesquisa e análise de mercado; observar os princípios de eficiência e economicidade nas compras municipais; dispor de ações de suprir o Município dos materiais necessários ao seu desempenho, com a qualidade requerida, visando preços econômicos e com celeridade; promover práticas de redução de custos, autonomia da gestão e promoção da transparência nos processos de compras públicas; garantir políticas para o efetivo suprimento de materiais e serviços, nas quantidades e nos prazos demandados pelos clientes internos da Prefeitura; promover amplitude do cadastro de fornecedores que garanta maior agilidade e segurança na pesquisa de preços; manter uma comunicação com os demais setores da administração direta, em especial Almoxarifado e Secretaria de Finanças; implantar



ferramentas que permitam um efetivo controle do processo de compras públicas; supervisionar e garantir a gestão das informações inseridas acerca das compras dispensadas, dispensáveis e as licitações nos diversos sistemas de informática do Município e aqueles disponibilizados por outros órgãos; supervisionar e assessorar as diversas Secretarias/Autarquias quanto às aquisições, principalmente nas compras compartilhadas, assessorar/supervisionar a implantação e cumprimento de instruções normativas relativas aos processos de compras e licitações; assessorar/supervisionar a capacitação e gestão de fornecedores; assessorar/supervisionar o desenvolvimento do cadastro de fornecedores e a emissão do Certificado de Registro Cadastral de fornecedores do Município; assessorar/supervisionar as atividades e projetos da administração que visem o desenvolvimento e capacitação de fornecedores, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

V - No âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

- a) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação de Fiscalização de Obras e Posturas a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais);*
- b) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Fiscalização de Obras, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para coordenar a equipe da fiscalização, auxiliar o Diretor do Departamento de Urbanismo e o Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo nos serviços de fiscalização de campo, prestação de informações e orientações, encaminhamento, despacho, arquivamento e emissão de todos os documentos relativos a: licenciamento e fiscalização de edificações; licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo; consulta e emissão de certidão de localização de imóvel; licença para mineração; licença para muro, calçada e meio-fio; licença especial para reforma de edificação sem aumento de área construída; anuência em retificação de registro imobiliário; consulta e emissão de certidão de*



conformidade de uso do solo para fins de encaminhamento de licença ambiental; consulta e emissão de declaração de existência ou não de via pública; enquadramento no zoneamento urbano e nas condições da edificação quanto a habite-se, alvarás de funcionamento para indústria, comércio e prestação de serviço, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

c) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Cartografia e Legislação, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para coordenar a equipe de cartografia e legislação, auxiliar o Diretor do Departamento de Planejamento e o Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo nos serviços do cadastro imobiliário multifinalitário: atualização mediante as movimentações objeto das licenças municipais e atualizações mediante constatações de campo; cartografia: atualização dos mapas urbano e municipal, a partir de levantamentos de campo e incorporação dos projetos de desmembramentos, arruamentos, loteamentos, condomínios horizontais fechados e denominações de novos logradouros; patrimônio imobiliário municipal: manutenção, atualização, levantamentos de campo, pesquisas de documentos e arquivos, assessoraria para a preparação de legislação específica, avaliações imobiliárias, encaminhamento de desmembramentos, escrituração, registro imobiliário, averbações, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

VI - No âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e no âmbito da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

a) 04 (quatro) Funções Gratificadas para Operador de Moto Niveladora, a serem exercidas unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

b) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação de Serviços em Praças, Parques, Cemitérios e de Zeladores, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais);



- c) 01 (uma) Função Gratificada de Construção e Reforma de Pontes, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- d) 01 (uma) Função Gratificada pelo Movimento Econômico de Notas do INCRA, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- e) 01 (uma) Função Gratificada de Controle de Britagem e Estoque, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- f) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Médica Veterinária, vinculada a responsabilização pelas atividades desenvolvidas na Unidade de Zoonoses e Controle da População Animal de São Bento do Sul, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- g) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Médica Veterinária, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, para produtos de origem animal no Município de São Bento do Sul, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VII – No âmbito do Gabinete do Prefeito:

- a) 01 (uma) Função Gratificada de Assessoramento Técnico, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- b) 01 (uma) Função Gratificada de Assessoramento Administrativo, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);



c) 01 (uma) *Função Gratificada Específica de Responsabilidade pelo Controle Interno*, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo com nível superior, com formação na área das ciências contábeis, econômicas, jurídicas ou administração, ao qual compete responder pelo Sistema de Controle Interno; criar e desenvolver ações que visem a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, mediante a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas e em especial outras atribuições reguladas por lei específica; assessorar o Gabinete do Prefeito e todas as Secretarias, coordenando a equipe técnica de controladoria interna para promover e expedir atos normativos sobre procedimentos de controle; proceder com os trâmites legais para encaminhamento das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e o relacionamento institucional com esta Corte de Contas; proceder com as atividades inerentes a controladoria interna e designadas por lei, mediante paga de gratificação pecuniária de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo de carreira;

d) 04 (quatro) *Funções Gratificadas de Controlador Interno*, a ser exercida unicamente para servidor detentor de cargo efetivo, que desempenha a função junto a Controladoria Interna, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIII - No âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE:

a) 02 (duas) *Funções Gratificadas de Assessoramento Técnico ou Administrativo*, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

b) 01 (uma) *Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil*, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Contador e



inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

c) 04 (quatro) Funções Gratificadas de Agente de Compras, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, designado para desenvolver os procedimentos de compras e processos licitatórios como Pregoeiro ou agente nas demais modalidades de certame, coordenar os servidores responsáveis pelos expedientes de compras diretas e processos licitatórios nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; prestar apoio ou designar servidor para tal quando for necessário às Comissões de Licitação; supervisionar a escolha de novas fontes de fornecimento a auxiliar no seu desenvolvimento, através de pesquisa e análise de mercado; observar os princípios de eficiência e economicidade nas compras municipais; dispor de ações de suprir o Município dos materiais necessários ao seu desempenho, com a qualidade requerida, visando preços econômicos e com celeridade; promover práticas de redução de custos, autonomia da gestão e promoção da transparência nos processos de compras públicas; garantir políticas para o efetivo suprimento de materiais e serviços, nas quantidades e nos prazos demandados pelos clientes internos do SAMAE; promover amplitude do cadastro de fornecedores que garanta maior agilidade e segurança na pesquisa de preços; manter uma comunicação com os demais setores da administração direta e indireta; implantar ferramentas que permitam um efetivo controle do processo de compras públicas; supervisionar e garantir a gestão das informações inseridas acerca das compras dispensadas, dispensáveis e as licitações nos diversos sistemas de informática do Município e aqueles disponibilizados por outros órgãos; assessorar/supervisionar a implantação e cumprimento de instruções normativas relativas aos processos de compras e licitações; assessorar/supervisionar a capacitação e gestão de fornecedores; assessorar/supervisionar o desenvolvimento do cadastro de fornecedores e a emissão do Certificado de Registro Cadastral de fornecedores do Município; assessorar/supervisionar as atividades e projetos da

P *[assinatura]*
(00)



administração que visem o desenvolvimento e capacitação de fornecedores, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

d) 01 (uma) Função Gratificada para Coordenação de Equipe de Tratamento de Água, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

e) 01 (uma) Função Gratificada para Coordenação de Equipe de Distribuição de Água, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

f) 01 (uma) Função Gratificada para Coordenação de Equipe de Tratamento de Esgoto, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

g) 01 (uma) Função Gratificada para Coordenação de Equipe de Coleta de Esgoto, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

IX - No âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul:

a) 01 (uma) Função Gratificada de Direção de Perícia, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Medicina-CRM, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

b) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Contador e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

c) 01 Função Gratificada de Agente de Compras, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, designado para desenvolver os

[Handwritten signature]
10/11



procedimentos de compras e processos licitatórios como Pregoeiro ou agente nas demais modalidades de certame, coordenar os servidores responsáveis pelos expedientes de compras diretas e processos licitatórios nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; prestar apoio ou designar servidor para tal quando for necessário às Comissões de Licitação; supervisionar a escolha de novas fontes de fornecimento a auxiliar no seu desenvolvimento, através de pesquisa e análise de mercado; observar os princípios de eficiência e economicidade nas compras municipais; dispor de ações de suprir o Município dos materiais necessários ao seu desempenho, com a qualidade requerida, visando preços econômicos e com celeridade; promover práticas de redução de custos, autonomia da gestão e promoção da transparência nos processos de compras públicas; garantir políticas para o efetivo suprimento de materiais e serviços, nas quantidades e nos prazos demandados pelos clientes internos do IPRESBS; promover amplitude do cadastro de fornecedores que garanta maior agilidade e segurança na pesquisa de preços; manter uma comunicação com os demais setores da administração pública; implantar ferramentas que permitam um efetivo controle do processo de compras públicas; supervisionar e garantir a gestão das informações inseridas acerca das compras dispensadas, dispensáveis e as licitações nos diversos sistemas de informática do Município e aqueles disponibilizados por outros órgãos; assessorar/supervisionar a capacitação e gestão de fornecedores; assessorar/supervisionar o desenvolvimento do cadastro de fornecedores e a emissão do Certificado de Registro Cadastral de fornecedores do IPRESBS; assessorar/supervisionar as atividades e projetos da administração que visem o desenvolvimento e capacitação de fornecedores, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

X - No âmbito da Fundação Cultural:

a) 01 (uma) Função Gratificada Responsabilidade da Escola de Música Donaldo Ritzmann, a ser exercida unicamente por servidor detentor de



cargo efetivo, para chefiar a equipe da unidade, orientar aos professores na aplicação pedagógica da atividade fim da unidade, supervisionar o controle pela guarda e manutenção dos bens móveis e imóveis de propriedade da escola, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

b) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Maestro de Orquestra e Coral, a ser exercida unicamente por servidor efetivo, para dirigir a Orquestra e Coral, vinculados à Fundação Cultural de São Bento do Sul, observando e orientando seus componentes na maneira de executarem peças ou arranjos musicais, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

c) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Técnico em Contabilidade e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

XI - No âmbito da Fundação Municipal de Desportos, 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Técnico em Contabilidade e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

XII - No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 01 (uma) Função Gratificada Específica de Responsabilidade pelos serviços de emprego e renda no SINE, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo para coordenar e orientar o mercado consumidor de mão de obra sobre a disponibilidade de recursos humanos; auxiliar e gerenciar as atividades no recrutamento de trabalhadores por parte dos empregadores; auxiliar na colocação dos trabalhadores em vagas disponíveis; publicar informações de circulação interna e externa sobre o SINE; efetuar os contatos externos junto as empresas para captação de vagas e cadastro no sistema; controlar as vagas encaminhadas nas

[Handwritten signature]
1001



empresas; controlar e liberar as sentenças judiciais do seguro desemprego; coordenar as atividades da equipe, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

XIII – No âmbito da Secretaria Municipal de Finanças:

a) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade pela Contabilidade Geral do Município, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo com nível superior em Ciências Contábeis, ao qual compete coordenar os registros contábeis em nível da Administração Direta e responde na consolidação Indireta dos Fundos e Autarquias; analisar os relatórios contábeis; distribuir as atividades para cada um dos servidores envolvidos; preparar relatórios gerenciais; acompanhar o cumprimento dos índices mínimos obrigatórios quanto aos gastos com educação e saúde; acompanhar o cumprimento dos índices máximos obrigatórios quanto aos gastos com pessoal e endividamento; preparar e apresentar audiências públicas; acompanhar cumprimento das metas fiscais; buscar atualização quanto as novas normas na área contábil; orientar os servidores quanto ao adequado registro dos atos e fatos contábeis; coordenar e acompanhar o envio das prestações de contas aos órgãos fiscalizadores; coordenar e acompanhar o fornecimento de informações da área quando solicitadas pelos órgãos fiscalizadores, pelos gestores ou pela comunidade; acompanhar a consolidação das contas do Município; assinar como responsável técnico as informações contábeis junto com o Prefeito de todas as entidades do município, direcionar as atividades inerentes a contabilidade geral do Município, mediante paga de gratificação pecuniário de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo de carreira;

b) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Tesouraria, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para as rotinas administrativas e financeiras da tesouraria, envolvendo o recebimento de receitas e pagamentos de despesas, verificação das disponibilidades de caixa, conciliação bancária, emissão de extratos bancários, previsões de fluxo de caixa, aplicações financeiras, todas as



movimentações bancárias; responsável autorizador de pagamento junto com os representantes legais, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

c) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, a ser exercida unicamente para servidor detentor de cargo efetivo responsável por auxiliar na coordenação do desenvolvimento dos trabalhos do Departamento de Receita; assessorar a direção do departamento na atualização da legislação tributária, propondo adequações, melhorias e atualizações aos novos ditames legais; supervisionar diretamente as atividades técnicas - lançamentos de tributos, desenvolvidas no Departamento de Receita; dar suporte à direção do departamento na análise dos requerimentos protocolados com referência aos diversos tributos: IPTU, ITBI, ISS, taxas, contribuição de melhoria; dar suporte e supervisionar a cobrança de dívida ativa, nas diversas fases administrativas: inscrição, notificação, cobrança amigável e/ou judicial; assessorar a direção na análise dos processos de revisão de lançamentos dos diversos tributos: IPTU, ITBI, ISS, taxas, contribuição de melhoria; acompanhar/supervisionar a parametrização do sistema de controle tributário, visando a correta aplicação da legislação vigente, nos quesitos bases de cálculo, alíquotas, correções monetárias e aplicação de multa e juros; orientar, acompanhar e supervisionar o funcionamento do sistema de controle tributário visando o correto lançamento dos diversos tributos, nos quesitos sujeito passivo, fato gerador, datas de vencimento; coordenar a equipe de fiscalização de tributos; manter o departamento atualizado em relação a legislação vigente; executar atividades dentro do departamento em seus diversos setores quando da falta de servidores, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

d) 03 (três) Funções Gratificadas de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Contador e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



e) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Técnico em Contabilidade e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

XIV – No âmbito da Empresa Municipal de Habitação:

- 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Contador e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)."

Art. 2º Fica incluído o artigo 3º-A à Lei 3853, de 07 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. Ficam criadas no âmbito do Poder Executivo as seguintes funções gratificadas, com as correspondentes denominações e respectivos valores pecuniários:

Denominação	Nível	Valor
Função Gratificada Nível I	FG1	R\$ 350,00
Função Gratificada Nível II	FG2	R\$ 600,00
Função Gratificada Nível III	FG3	R\$ 800,00

Parágrafo único. As funções gratificadas previstas neste artigo serão concedidas por portaria após a análise do ofício emitido pelo Chefe da Pasta com o descritivo das atribuições desempenhadas pelo servidor pela Comissão para Análise de Implementação de Funções Gratificadas aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município, atendidos ainda os seguintes critérios:

I – Função Gratificada Nível I: a ser exercida por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível fundamental incompleto. Consiste



em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de baixa complexidade, envolvendo atividades rotineiras da unidade administrativa do servidor que não estão previstas na descrição do cargo, compreendendo atividades de execução, organização, acompanhamento, controle, orientação ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho;

II – Função Gratificada Nível II: a ser exercida por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de média complexidade que não estão previstas na descrição do cargo, correspondente ao assessoramento técnico ou especializado e a coordenação de atividades, projetos, programas ou equipes de trabalho que envolvem atividades da unidade administrativa de lotação do servidor, compreendendo ainda execução, organização, acompanhamento, controle, orientação, coordenação, fiscalização ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho.

III – Função Gratificada Nível III: a ser exercida por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo ou nível médio completo com formação em curso técnico. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de média ou alta complexidade que não estão previstas na descrição do cargo, destinados a adequar as respectivas estruturas organizacionais ao eficaz desempenho das tarefas de apoio técnico-administrativo que lhes são afetas, que envolvem atividades técnicas ou que exijam experiência do servidor, compreendendo execução, organização, acompanhamento, controle, orientação, coordenação, fiscalização ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho.

Art. 3º Fica incluído o artigo 3º-B à Lei 3853, de 07 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:



“Art. 3º-B. As Funções Gratificadas previstas no Art. 3º-A passam a ser organizadas, conforme tabela abaixo:

Secretaria	Área	Símbolo	Nº de Vagas
Procuradoria		FG3	02
Secretaria de Administração	Dpto. Recursos Humanos	FG1	02
		FG2	02
		FG3	07
	Departamento de Suprimentos e Patrimônio	FG1	05
		FG2	04
	Dpto de TI	FG2	04
Secretaria de Finanças	Administração	FG2	03
		FG2	03
		FG3	02
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		FG1	32
		FG2	12
		FG3	01
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	Dpto. de Trânsito	FG1	02
		FG2	12
		FG3	01
	Dpto. De Projetos	FG2	04
		FG3	02
	Dpto. de Urbanismo	FG2	03
		FG3	01
	Cadastro Imobiliário	FG2	07
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Cemitérios	FG1	02
		FG1	01
		FG2	04
		FG3	01
Gabinete do Prefeito		FG1	03
		FG3	03
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		FG1	03
		FG2	02
Secretaria de Educação		FG1	01
		FG2	01
		FG3	04
Secretaria de Assistência Social		FG1	02
		FG2	02
Secretaria de Saúde		FG1	06
		FG2	02
		FG3	03
		FG1	10

Handwritten signatures and initials



SAMAE		FG2	10
		FG3	14
IPRESBS		FG3	05
Fundação Cultural		FG1	05
		FG2	03
		FG3	04
FMD		FG1	03
		FG2	01
		FG3	02
EMHAB		FG1	02
		FG2	02"

Art. 4º O § 1º do art. 75 da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Aos Chefes do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, através de Portaria, cabe a livre concessão e cassação do benefício aos servidores ocupantes das funções gratificadas.”

Art. 5º Ficam incluídos ao artigo 75 da Lei nº 228 de 28 de dezembro de 2001 os seguintes parágrafos:

“§7º-A. Fica vedada qualquer hipótese de desvio de função e de suas finalidades específicas, ficando a autoridade competente que der causa do desvio sujeito às sanções previstas nas legislações pertinentes.

§8º As funções gratificadas submetem-se à regime de trabalho de dedicação integral, correspondente a quarenta horas semanais, sendo pago de forma proporcional em caso de jornada reduzida, à exceção quando lei limitar especificamente a carga horária de determinada profissão em quantum inferior a 08 horas diárias.

§ 9º O valor da função gratificada será pago atendendo aos seguintes critérios:

D *124*



- I – será acrescida a remuneração do servidor em código destacado;*
- II – não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer fim, sendo devida por ocasião de férias e da gratificação natalina, na forma da lei;*
- III – não se acumula para qualquer fim;*
- IV – é inacumulável com outras vantagens de espécie semelhante;*
- V – será cancelada a critério da Administração Pública, na hipótese de não cumprimento das funções atribuídas ou na hipótese de aplicação de penalidade disciplinar mediante o devido processo legal.*
- VI – será limitado por decreto e concedido reajuste segundo as disponibilidades orçamentárias e financeiras.”*

Art. 6º Ficam revogados os §§ 3º e 7º do artigo 75 da Lei 228, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal


PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete


MAIANE FRANCINE DE MIRANDA
Assessora Jurídica



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Conforme Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

1. Motivação:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do projeto de lei nº 377/2023, que altera a Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017, que introduz modificações na Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001, acerca das gratificações de função, faz-se necessário, em cumprimento às determinações legais vigentes, a elaboração de Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro a ocorrer em função da execução das denominadas Despesas de Pessoal, demonstrando-se a presente avaliação que pretende exhibir os necessários esclarecimentos dos valores que poderão impactar na execução orçamentária e financeira no corrente exercício, bem como nos exercícios de 2024 e 2025.

Cabe informar, que trata este estudo de previsão embasada nas tendências econômico-financeiras existentes no momento da presente análise.

2. Dados:

O parâmetro para aferição do impacto orçamentário-financeiro a ocorrer com a efetivação da proposta em comento consiste na análise do "Demonstrativo da Despesa com Pessoal", parte integrante do "Relatório de Gestão Fiscal", exigido dos municípios por determinação constante do inciso I, alínea "a" do artigo 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O denominado "Demonstrativo da Despesa com Pessoal", corresponde ao período de **ABRIL/2022 a MARÇO/2023**, demonstração exigida pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Federal nº 101/2000, destaca a arrecadação da Receita Corrente Líquida ajustada para o cálculo dos limites de despesas com pessoal, no valor de **R\$ 414.721.853,63** (quatrocentos e quatorze milhões, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), por sua vez, a despesa consolidada com pessoal no mesmo período alcançou o montante de **R\$ 196.204.230,64** (cento e noventa e seis milhões, duzentos e quatro mil, duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de **47,31%** (quarenta e sete inteiros e trinta e um centésimos por cento), verificado deste modo o cumprimento do limite legal de 54,00% (cinquenta e quatro por cento), bem como o cumprimento do limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta e centésimos por cento).

Abaixo demonstram-se os Quadros pertinentes ao projeto de lei que servirão de base para o cálculo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

CM565 16/05/2023 14:13

Quadro I – Funções Gratificadas: Função Gratificada Nível I – FG1; Função Gratificada Nível II – FG 2 e Função Gratificada Nível III – FG3

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL			DENOMINAÇÃO	PROPOSTA			DIFERENÇA	
	Quantidade	Valor	Total		Quantidade	Valor	Total	Quantidade	Valor
Agente de Área - FG 1	81	200,00	16.200,00	Função Gratificada Nível I - FG 1	0		0,00	-81	-16.200,00
Agente de Serviços - FG 2	38	300,00	11.400,00		59	350,00	20.650,00	21	9.250,00
Agente de Setor - FG 3	31	450,00	13.950,00	Função Gratificada Nível II - FG 2	65	600,00	39.000,00	34	25.050,00
Agente de Divisão - FG 4	19	600,00	11.400,00	Função Gratificada Nível III - FG 3	27	800,00	21.600,00	8	10.200,00
TOTAIS	169		52.950,00		151		81.250,00	-18	28.300,00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL			DENOMINAÇÃO	PROPOSTA			DIFERENÇA	
	Quantidade	Valor	Total		Quantidade	Valor	Total	Quantidade	Valor
Agente de Área - FG 1	16	200,00	3.200,00	Função Gratificada Nível I - FG 1	0		0,00	-16	-3.200,00
Agente de Serviços - FG 2	14	300,00	4.200,00		10	350,00	3.500,00	-4	-700,00
Agente de Setor - FG 3	6	450,00	2.700,00	Função Gratificada Nível II - FG 2	10	600,00	6.000,00	4	3.300,00
Agente de Divisão - FG 4	6	600,00	3.600,00	Função Gratificada Nível III - FG 3	14	800,00	11.200,00	8	7.600,00
TOTAIS	42		13.700,00		34		20.700,00	-8	7.000,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESBS

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL			DENOMINAÇÃO	PROPOSTA			DIFERENÇA	
	Quantidade	Valor	Total		Quantidade	Valor	Total	Quantidade	Valor
Agente de Área - FG 1	2	200,00	400,00	Função Gratificada Nível I - FG 1	0		0,00	-2	-400,00
Agente de Serviços - FG 2	2	300,00	600,00		0	350,00	0,00	-2	-600,00
Agente de Setor - FG 3	2	450,00	900,00	Função Gratificada Nível II - FG 2	0	600,00	0,00	-2	-900,00
Agente de Divisão - FG 4	2	600,00	1.200,00	Função Gratificada Nível III - FG 3	5	800,00	4.000,00	3	2.800,00
TOTAIS	8		3.100,00		5		4.000,00	-3	900,00

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EMHAB

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL			DENOMINAÇÃO	PROPOSTA			DIFERENÇA	
	Quantidade	Valor	Total		Quantidade	Valor	Total	Quantidade	Valor
Agente de Serviços - FG 2	1	300,00	300,00	Função Gratificada Nível I - FG 1	2	350,00	700,00	1	400,00
Agente de Setor - FG 3	1	450,00	450,00	Função Gratificada Nível II - FG 2	2	600,00	1.200,00	1	750,00
Agente de Divisão - FG 4	1	600,00	600,00		0	0,00	0,00	-1	-600,00
TOTAIS	3		1.350,00		4		1.900,00	1	550,00

FUNDAÇÃO CULTURAL

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL			DENOMINAÇÃO	PROPOSTA			DIFERENÇA	
	Quantidade	Valor	Total		Quantidade	Valor	Total	Quantidade	Valor
Agente de Área - FG 1	6	200,00	1.200,00		0		0,00	-6	-1.200,00
Agente de Serviços - FG 2	0	300,00	0,00	Função Gratificada Nível I - FG 1	5	350,00	1.750,00	5	1.750,00
Agente de Setor - FG 3	1	450,00	450,00	Função Gratificada Nível II - FG 2	3	600,00	1.800,00	2	1.350,00
Agente de Divisão - FG 4	1	600,00	600,00	Função Gratificada Nível III - FG 3	4	800,00	3.200,00	3	2.600,00
TOTAIS	8		2.250,00		12		6.750,00	4	4.500,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL			DENOMINAÇÃO	PROPOSTA			DIFERENÇA	
	Quantidade	Valor	Total		Quantidade	Valor	Total	Quantidade	Valor
Agente de Área - FG 1	1	200,00	200,00		0		0,00	-1	-200,00
Agente de Serviços - FG 2	2	300,00	600,00	Função Gratificada Nível I - FG 1	3	350,00	1.050,00	1	450,00
Agente de Setor - FG 3	1	450,00	450,00	Função Gratificada Nível II - FG 2	1	600,00	600,00	0	150,00
Agente de Divisão - FG 4	2	600,00	1.200,00	Função Gratificada Nível III - FG 3	2	800,00	1.600,00	0	400,00
TOTAIS	6		2.450,00		6		3.250,00	0	800,00

TOTAL GERAL					
QUANTIDADE ATUAL	VALOR (R\$)	QUANTIDADE PROPOSTA	VALOR (R\$)	TOTAL QUANTIDADE	TOTAL VALOR (R\$)
236	75.800,00	212	117.850,00	-24	42.050,00

Constata-se pelo **Quadro I** que o impacto demonstrado reflete uma redução de **24 Funções Gratificadas**; entretanto, teremos aumento no valor mensal nos vencimentos de **R\$ 42.050,00 (quarenta e dois mil e cinquenta reais)**, se todas as funções forem preenchidas.

QUADRO II – Funções Gratificadas Específicas

ADMINISTRAÇÃO DIRETA ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL			DENOMINAÇÃO	PROPOSTA			DIFERENÇA	
	Quantidade	Valor	Total		Quantidade	Valor	Total	Quantidade	Valor
Assessoramento Técnico ou Administrativo	1	1.000,00	1.000,00	Assessoramento Técnico	1	1.500,00	1.500,00	0	500,00
				Assessoramento Técnico	1	1.000,00	1.000,00	1	1.000,00
Controlador Interno	5	600,00	3.000,00	Controlador Interno	4	800,00	3.200,00	-1	200,00
TOTAIS	6	1.600,00	4.000,00		6	3.300,00	5.700,00	0	1.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL			DENOMINAÇÃO	PROPOSTA			DIFERENÇA	
	Quantidade	Valor	Total		Quantidade	Valor	Total	Quantidade	Valor
Pregoeiro	4	800,00	3.200,00	Agente de Compras	5	1.500,00	7.500,00	1	4.300,00
		0,00	0,00	Coordenador Administrativo RH	1	1.500,00	1.500,00	1	1.500,00
		0,00	0,00	Responsabilidade sobre a Folha de Pagamento	1	1.000,00	1.000,00	1	1.000,00
TOTAIS	4	800,00	3.200,00		7	4.000,00	10.000,00	3	6.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL			DENOMINAÇÃO	PROPOSTA			DIFERENÇA	
	Quantidade	Valor	Total		Quantidade	Valor	Total	Quantidade	Valor
Responsabilidade de Tesouraria	1	1.500,00	1.500,00	Responsabilidade de Tesouraria	1	2.000,00	2.000,00	0	500,00
Responsabilidade Técnica Contábil	4	1.000,00	4.000,00	Responsabilidade Técnica Contábil - Contador	3	2.000,00	6.000,00	-1	2.000,00
		0,00	0,00	Responsabilidade Técnica Contábil - Técnico em Contabilidade	1	1.300,00	1.300,00	1	1.300,00
TOTAIS	5	2.500,00	5.500,00		5	5.300,00	9.300,00	0	3.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL			DENOMINAÇÃO	PROPOSTA			DIFERENÇA	
	Quantidade	Valor	Total		Quantidade	Valor	Total	Quantidade	Valor
Coordenador de Transporte Escolar	1	600,00	600,00	Coordenador de Transporte Escolar	1	800,00	800,00	0	200,00
Responsabilidade Técnica Contábil	1	1.000,00	1.000,00	Responsabilidade Técnica Contábil - I	1	2.000,00	2.000,00	0	1.000,00
			0,00	Agente de Compras	1	1.000,00	1.000,00	1	1.000,00
TOTAIS	2		1.600,00		3		3.800,00	1	2.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL			DENOMINAÇÃO	PROPOSTA			DIFERENÇA	
	Quantidade	Valor	Total		Quantidade	Valor	Total	Quantidade	Valor
Operador de Moto Niveladora	4	600,00	2.400,00	Operador de Moto Niveladora	4	800,00	3.200,00	0	800,00
Coordenação de Serviços de Praças, Parques, Cemitérios e Zeladores	1	600,00	600,00	Coordenação de Serviços de Praças, Parques, Cemitérios e Zeladores	1	800,00	800,00	0	200,00
Construção e Reforma de Pontes	1	600,00	600,00	Construção e Reforma de Pontes	1	800,00	800,00	0	200,00
Controle de Britagem e Estoque	1	450,00	450,00	Controle de Britagem e Estoque	1	500,00	500,00	0	50,00
TOTAL	7		4.050,00		7		5.300,00	0	1.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL			DENOMINAÇÃO	PROPOSTA			DIFERENÇA	
	Quantidade	Valor	Total		Quantidade	Valor	Total	Quantidade	Valor
Coordenação do CAFI ou CRAS	5	300,00	1.500,00	Coord. Centro de Ref. Assist. Social - CRAS	3	500,00	1.500,00	-2	0,00
			0,00	Coord. Extensão do Centro de Ref. Assist. Social - CRAS	2	350,00	700,00	2	700,00
Assessoramento de Conselho Municipais	1	300,00	300,00	Assessoramento de Conselhos Municipais	1	350,00	350,00	0	50,00
Coordenação de CREAS	1	600,00	600,00	Coord. Centro Espec. Assit. Social - CREAS	1	1.200,00	1.200,00	0	600,00
Coordenação Famílias de Apoio	1	300,00	300,00	Coordenação Acolhimento Familiar	1	500,00	500,00	0	200,00
Gestor do Programa Bolsa Família e CAD ÚNICO	1	300,00	300,00	Gestor do Programa Bolsa Família e CAD ÚNICO	1	500,00	500,00	0	200,00
TOTAIS	9		3.000,00		9		4.750,00	0	1.750,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL			DENOMINAÇÃO	PROPOSTA			DIFERENÇA	
	Quantidade	Valor	Total		Quantidade	Valor	Total	Quantidade	Valor
Responsabilidade Técnica Médica	1	1.500,00	1.500,00	Responsabilidade Técnica Médica	2	1.500,00	3.000,00	1	1.500,00
Responsabilidade Técnica Laboratório Municipal	1	600,00	600,00	Responsabilidade Técnica Laboratório Municipal	1	800,00	800,00	0	200,00
Responsabilidade Técnica de Radiologia	1	600,00	600,00	Responsabilidade Técnica de Radiologia	1	800,00	800,00	0	200,00
Resp. Serviços de Vigilância Epidemiológica e Imunização	1	450,00	450,00	Resp. Serviços de Vigilância Epidemiológica e Imunização	1	800,00	800,00	0	350,00
Resp. pelos Programas Especializados de Epidemiologia	1	450,00	450,00	Resp. pelos Programas Especializados de Epidemiologia	1	800,00	800,00	0	350,00
Resp. pelos Serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental	1	450,00	450,00	Resp. pelos Serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental	1	800,00	800,00	0	350,00
Responsabilidade Técnica Contábil	1	1.000,00	1.000,00	Responsabilidade Técnica Contábil - I	1	2.000,00	2.000,00	0	1.000,00
Resp. Planejamento, Projetos e Elaboração de Instrumentos de Gestão	1	1.000,00	1.000,00	Resp. Planejamento, Projetos e Elaboração de Instrumentos de Gestão	1	800,00	800,00	0	-200,00
Responsabilidade de Coordenação do Centro de Atendimento Terapêutico	1	1.000,00	1.000,00	Responsabilidade de Coordenação do Centro de Atendimento Terapêutico	1	1.500,00	1.500,00	0	500,00
Responsabilidade de Tecnologia da Informação	1	600,00	600,00	Responsabilidade de Tecnologia da Informação	1	800,00	800,00	0	200,00
				Responsabilidade Compras	1	1.000,00	1.000,00	1	1.000,00
TOTAIS	10		7.650,00		12		13.100,00	2	5.450,00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL			DENOMINAÇÃO	PROPOSTA			DIFERENÇA	
	Quantidade	Valor	Total		Quantidade	Valor	Total	Quantidade	Valor
Responsabilidade Técnica Contábil	1	1.000,00	1.000,00	Responsabilidade Técnica Contábil - Contador	1	2.000,00	2.000,00	0	1.000,00
Pregoeiro	1	800,00	800,00	Agente de Compras	4	1.500,00	6.000,00	3	5.200,00
TOTAIS	2	1.800,00	1.800,00		5	3.500,00	8.000,00	3	6.200,00

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EMHAB

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL			DENOMINAÇÃO	PROPOSTA			DIFERENÇA	
	Quantidade	Valor	Total		Quantidade	Valor	Total	Quantidade	Valor
Responsabilidade Técnica Contábil	1	1.000,00	1.000,00	Responsabilidade Técnica Contábil - Contador	1	2.000,00	2.000,00	0	1.000,00
TOTAIS	1	1.000,00	1.000,00		1	2.000,00	2.000,00	0	1.000,00

FUNDAÇÃO CULTURAL

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL			DENOMINAÇÃO	PROPOSTA			DIFERENÇA	
	Quantidade	Valor	Total		Quantidade	Valor	Total	Quantidade	Valor
	0	0,00	0,00	Responsabilidade Técnica Contábil	1	1.300,00	1.300,00	1	1.300,00
TOTAIS	0	0,00	0,00		1	1.300,00	1.300,00	1	1.300,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL			DENOMINAÇÃO	PROPOSTA			DIFERENÇA	
	Quantidade	Valor	Total		Quantidade	Valor	Total	Quantidade	Valor
Responsabilidade Técnica Contábil	1	1.000,00	1.000,00	Responsabilidade Técnica Contábil	1	1.300,00	1.300,00	0	300,00
TOTAIS	1	1.000,00	1.000,00		1	1.300,00	1.300,00	0	300,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPRESBS

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL			DENOMINAÇÃO	PROPOSTA			DIFERENÇA	
	Quantidade	Valor	Total		Quantidade	Valor	Total	Quantidade	Valor
Responsabilidade Técnica Contábil	1	1.000,00	1.000,00	Responsabilidade Técnica Contábil	1	2.000,00	2.000,00	0	1.000,00
Pregoeiro	1	800,00	800,00	Agente de Compras	1	1.500,00	1.500,00	0	700,00
TOTAIS	2	1.800,00	1.800,00		2	3.500,00	3.500,00	0	1.700,00

TOTAL GERAL: R\$ 33.450,00

Constatamos no **Quadro II**, aumento no valor mensal de **R\$ 33.450,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, nas funções gratificadas específicas.

Tomando-se o valor total das alterações nas funções gratificadas, tem-se a base de cálculo mensal para as provisões de vencimentos, 13º salário e 1/3 de férias.

FUNÇÃO GRATIFICADA TOTAL (R\$)	PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO (R\$)	PROVISÃO PARA AS FÉRIAS 1/3 (R\$)
42.050,00 + 33.450,00 = 75.500,00	75.500,00	25.166,67

O valor anual das despesas com a instituição da proposta em exame é obtido através da multiplicação do número de meses (12) pelo valor total das alterações nas funções gratificadas nos vencimentos, acrescentando-se as provisões de férias e 13º salário.

FUNÇÃO GRATIFICADA TOTAL (R\$)	PROVISÃO PARA FÉRIAS (R\$)	PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL (R\$)
906.000,00	25.166,67	75.500,00	1.006.666,67

Desta feita, considerando-se o valor das Despesas com Pessoal e sua relação com a Receita Corrente Líquida – RCL, parâmetro legalmente estabelecido para demonstrar o valor máximo a ser executado pelo Município com os gastos de pessoal, observa-se o seguinte:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESAS COM PESSOAL (ABRIL/2022 A MARÇO/2023):				414.721.853,63
VALOR DAS DESPESAS COM PESSOAL	ABRIL/22 A MARÇO/23	DESPESAS COM PESSOAL COM A PROPOSTA		
		EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024	EXERCÍCIO DE 2025
	R\$ 196.204.230,64	R\$ 196.204.230,64	R\$ 196.204.230,64	R\$ 196.204.230,64
		R\$ 704.666,67	R\$ 1.006.666,67	R\$ 1.006.666,67
TOTAL		R\$ 196.908.897,31	R\$ 197.210.897,31	R\$ 197.210.897,31
RELAÇÃO PERCENTUAL ENTRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	47,31	47,48	47,55	47,55
VALORES ANUAIS DA DESPESA COM A PROPOSTA				
EXERCÍCIOS	2023	2024	2025	TOTAL DA DESPESA
	R\$ 704.666,67	R\$ 1.006.666,67	R\$ 1.006.666,67	R\$ 2.718.000,00

Nota: O valor das despesas previstas para o exercício de 2023 é proporcional ao número de meses restantes (contados a partir do mês de maio)

Evidencia-se que, mantidas as atuais tendências relativas à Receita Corrente Líquida e aos gastos com pessoal, não ocorrerá, durante os exercícios de 2023, 2024 e 2025, a extrapolação do Limite Prudencial (51,30% da Receita Corrente Líquida) e do Limite Legal (54% da Receita Corrente Líquida), previstos, respectivamente, pelo parágrafo único, do artigo 22, e pelos incisos I, II e III, do artigo 20, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

3. DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, declaramos que o custo com o projeto de lei anexo à presente Mensagem, ora proposto, que trata da alteração das funções gratificadas, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (artigo 169, §1º, da Constituição Federal). Acrescentamos ainda que as dotações orçamentárias relativas ao custeio das despesas com gastos de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento municipal, caso as dotações orçamentárias previstas, forem insuficientes, será feito as modificações orçamentárias para dar cobertura ao aumento previsto.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2023.



ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração



MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças